



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.188 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0013	33 70 41	CONTRIBUIÇÕES:	800,00
0202	0019	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P.CIVIL:	1.500,00
0203	0030	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P.CIVIL:	4.000,00
0203	0031	31 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	1.000,00
0203	0037	31 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS:	2.500,00
0205	0056	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	900,00
0209	0272	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	700,00
0210	0191	33 70 41	CONTRIBUIÇÕES:	500,00
0210	0199	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	300,00
0211	0256	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	50,00
TOTAL			R\$	12.250,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente do IPREMH.

UNIDADE E	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0401	001	31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:	10.000,00
0401	003	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS:	2.250,00
TOTAL:				12.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

			R\$	
--	------	------	----------	--

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 31 de dezembro de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.